

# O ARARIPE.

## CRATO

## N. - 46

O ARARIPE é destinado a sustentar as idéias livres, proteger a causa da justiça, e propugnar pela fiel observância da Lei, e interesses locais. A redação só é responsável pelos seus artigos; todos os mais, para serem publicados, deverão vir legalizados.



o preço da assignatura é  
Por um anno 4\$000  
Por 6 meses sómente 3\$000  
O jornal sairá todos os sabbados.  
Os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão pagas a 60 reis cada uma.

SABBADO 31 DE MAIO DE 1856 RUA DA MATRIZ.  
TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.

### A PROVINCIA DO CARIRY.

Infra transcrevemos um artigo do *Diario do Rio de Janeiro*, brilhante publicação jornalística do nosso distinto patricio o Sr. dr. Jozè M. de Alencar

Em nome do publico Cratense protestamos-lhe nosso reconhecimento pelo valioso serviço, que presta à causa da criação da *Provincia do Cariry*, serviço tanto mais proficuo, quanto esse athleta da imprensa pode levar à convicção do corpo legislativo essa verdade, que achou sua demonstração no espirito lucido do venerando nosso caro amigo o Sr. Senador Alencar, e de seus illustrados e respeitaveis collegas Paranaguá, Vasconcellos, e S. Leopoldo.

O Sr. Dr. Alencar prestando á esta terra serviço tão valioso, não falta de balde um appello a generosidade do bom povo Cratense quando chegisse o dia de lhe poder dar uma prova de nossa sinceridade e gratidão.

### A NOVA PROVINCIA DO CRATO.

A idéia da criação de uma nova provincia na comarca do Crato he uma idéa antiga, ja discutida no senado, e que hoje começa areviver e a tomar algum vulto.

Os habitantes daquelle lugar, desejando ver realisado esse projecto de um dos seus patricios, o Sr. senador Alencar, acabam de crear um jornal, o *Araripe*, destinado exclusivamente a sustentar essa causa justa, que nos propomos defender com os nossos fracos e pequenos recursos

Embora a primeira vista essas idéas de divisão de provincias pareçam questões de interesse local, he impossivel contestar a vantagem que de uma boa divisão administrativa resulta para o governo do paiz, e sobretudo o acrescimo de rendas, o augmento de producção que tras á criação de uma provincia que se acha em condições tão favoraveis como a que se projecta na comarca do Crato.

Uma das cousas que mais receia o governo, quando se trata de crear uma nova provincia, he o augmento de despesa proveniente da sua organização administrativa: mas este temor não pode existir a respeito do Crato, cuja renda actual, junta a dos municipios que lhe devem ser annexos, he superior a de muitas provincias ja creadas.

Antes de entrar em qualquer desenvolvimento, desejamos, para dar aos nossos leitores uma idéa justa das vantagens que offerece á criação da nova provincia, reproduzir alguns documentos que existem no senado a este respeito.

O projecto de que ha pouco fallamos foi apresentado no senado pelo Sr. senador Alencar em 14 de agosto de 1839, e depois de requisitados ao governo os esclarecimentos a respeito, enviou-se as commissões de constituição e de estatística.

O parecer da primeira commissão, no qual estão assignados nomes que merecem muito peso, como sejam os do visconde de S. Leopoldo, marquez de Paranaguá e Bernardo Pereira de Vasconcellos, he o seguinte

A commissão de constituição examinou o projecto apresentado pelo nobre senador Alencar, no qual propõe desmembrar da extensa provincia do Ceará uma outra provincia com o titulo de *Cariry Novo*, cuja capital seja a *Villa do Crato*. Não encontra a commissão disposição alguma na constituição que se opponha a essa medida, mas antes no artigo 2º titulo 1º he expressa a faculdade para semelhantes subdivisões, quando assim o peça o bem do estado. Ora, que ella seja conveniente, suppõe-se, ja pela razão geral de que semelhantes districtos por mui longinquos escapam a acção e a vigilancia do administrador, e da parte dos governados mais se lhes difficultam os recursos; ja em especial, porque a idéa dessa subdivisão tem a seu favor a experiencia e os conhecimentos praticos do nobre senador que acaba de presidir aquella provincia: todavia, não tendo a commissão bases sufficientes para por si só julgar da conveniencia e proporções da regulção dos limites aqui traçados e assignalados entende que deve ser ouvida a commissão de estatística, que se encerra na de colonisação e cathechese. Pago do senado, 19 de agosto de 1839 — Visconde de S. Leopoldo — Marquez da Paranguá. — Vasconcellos

Reproduzimos ainda alguns trechos do parecer, da commissão de estatística, e say bastant interessantes, por conterem a exacta apreciação do estado da comarca do Crato e das suas proporções a ser ellevada a provincia.

“ Procurou a commissão com todo o cuidado informar-se do estado e circumstancias da provincia

do Ceará e de suas limitrophes, avista dos mappas, informações, e escriptos existentes; e particularmente de uma memoria feita pelo desembargador Velloso, em 1819 sobre a criação dos bispados no Brazil, e à qual juntou mappas da população de todas as comarcas do imperio, fundados em outros, enviados pelos ouvidores ao desembargo do paço em diferentes datas: e pelo exame feito se convenceu a commissão da utilidade e necessidade da criação da provincia do *Cariry Novo*, e deduzio as seguintes observações.

1. Que a provincia do Ceará, depois de desmembrada a parte indicada para a nova provincia, ainda conserva uma extensão de mais de 80 leguas de L. a O. e demais de 60 de N. a S. com a população de 150 a 160 mil habitantes, e com pequena differença de renda, — tanto geral, por consistir na maior parte em renda das alfândegas da Fortaleza e Aracaty, por onde continuarão a passar os generos de importação e exportação da nova provincia, — como da provincial, porque, sendo sabido não avultar a dos lugares remotos da capital, por falta da acção do governo, qualquer pequena differença ficará compensada com a cessação da despesa provincial n'essa parte desmembrada e que talvez a exigisse maior para sustentação da ordem e tranquillidade publica.

2. Que a nova provincia do *Cariry Novo*, creada com as povoações designadas, no projecto, ficará limitada a uma extensão de 120 a 130 leguas de N. a S. e de 50 a 60 de L. a O., com população de mais de 140 mil habitantes e com renda sufficiente para suas despesas, maiormente se a arrecadação das rendas se estabelecer com os officiaes necessarios para desempenharem uma escripturação simples e apparatusa; tendo interinamente por capital o Crato, fica o governo na proximidade do centro da provincia e mais perto das povoações que se acham na divisa das outras provincias.

Ora, por estes dous pareceres podemos fazer uma idéa do desenvolvimento que devem ter tido desde 1839 os districtos destinados a criação da nova provincia: se naquella epocha o senado julgava essa criação util e necessaria, actualmente as vantagens hão de achar-se na proporção do crescimento de população, de renda e de industria, que se observa naquelles lugares.

Para um primeiro artigo, basta; em seguida examinaremos as vantagens administrativas que o governo colherá levando a effeito a subdivisão projectada, e approvada no senado em primeira discussão.

(*Ext. do Diario do Rio de Janeiro.*)

### BOATO IRREFLETIDO

No Araripe numero 31 de 16 de fevereiro passado chamamos a attenção das authoridades competentes para a farça que se representou em Milagres em favor do cangaçeiro Pedro José Chavier, absolvido de um crime atrós por um simples recurso; não sabemos que grão de empolço a merecerão nossas expressões, filhas unicamente do desejo que temos de ver a justa punição do crime, e perseguição dos malfeitos, sem attenção aos patronatos officiaes. Agora sabemos que alguém irrefletidamente dicera naquella villa ter sido nosso amigo o Sr. *Ductes* quem nos referira o facto do recurso. Não vemos porque aventar se esse juizo, salvo se assim procedeu-se com fins particulares.

Declaramos ser infundado tal boato, e que aquelle amigo não teve parte em semelhante publicação. O turbulento Pedro José Chavier agitado por esse falso boato, e no apoio de seus irrefletidos protectores, teve a impudencia de tentar encommendar a Ilm.<sup>o</sup> Senr.<sup>o</sup> de nosso amigo em occasião q' a mesma se achava enferma, e na ausencia de seu marido, arguindo-lhe um crime para a levar a policia!

É muito atrevimento, e audacia d'um facinora!

Um reo de policia, um homem que comete crimes diarios fiado na impunidade, propor se a martyrisar uma respeitavel mãe de familia, cuja moralidade faz honra a seu sexo, é na verdade muita afoitesa, e nenhum respeito a nossos costumes!

Avante, Senhores protectores desse energumeno, procurai vingança em satisfação a vosso predilecto, mas vede que ao fucturo esse mesmo Pedro José Chavier será o carrasco que vos conduzirá ao suplicio si algum outro perverso a elle vos votar.

### COMMUNICADO.

O luminoso discurso, pronunciado pelo sr. senador Alencar na camara vitalicia na occasião, em que apresentou o projecto para criação de uma nova provincia nestes centros, sendo sua Capital esta cidade do Crato por ser o local mais a proprio para todas as commudidades das indispensaveis pessoas, das quaes se compõe a sede de um governo: os pontos cardeaes, em que o nobre senador fundou o seu bem esclarecido discurso: a demonstração da summa necessidade, que havia para a criação desta nova provincia, collocada nesta vastidão de centros: os immensos bens, que resultaria a um numero crescido de pessoas, que habitão no circulo, que comprehende o terreno, que faz a parte entregante da pretendida provincia: finalmente os lucros, que teria o Thesouro publico, provenientes dos tributos, que se pagão, augmentariaõ em grande escala por serem mais bem arrecadados com uma administração provincial nestes mesmos centros; alem de tudo isto, o que habilissimas pernas teem escripto sobre este mesmo assumpto, que tem sido impresso nas folhas publicas: todas estas coisas teem dado, a este grande numero de pessoas, uma esperança reanimadora, que, ou cedo, ou mais tarde teremos de conseguir este immenso beneficio para nós, e para nosso posteridade. E certos nós de q' todas as coisas só acontecem no seu proprio tempo, não temos motivo de desesperar de nossa esperança. Agora porem, que o governo de *S. M. I.* está disposto a conciliar o seu povo, promovendo entre elle todos os meios de milheramentos: agora, que os sabios Representantes da Nação se reúnem em derredor do Throno para com suas luses ajudarem ao governo no engrandessimento do paiz e no bem estar do povo: agora, em fim, que a sabia experiencia tem demonstrado com toda a evidencia os incalculaveis males, q' soffre um povo, q' se acha nas maiores distancias das vistas dos governos provinciaes, deve, e merece ser aliviado dos males, que tem soffrido: deve, e merece de ser attendido em suas justas supplicas, para um dia não perder a fé, e lealdade, que sempre deve ter ao governo de seu paiz: e para não cansarmos ao prudente, e judicioso leitor, nós não cessaremos de pedir aos poderes do Estado, que lendo elles com attenção as representações das camaras municipaes e povos destes centros, que se lhes teem sido re-

mettido pelas vias competentes; e o que com todo fundamento alguns escriptores tem publicado a este respeito; e finalmente, se recordem nm por um momento das lastimaveis noticias, que lhes tem chegado de diversos pontos do paiz os cruéis estragos, que tem feito a epidemia reinante do devorante *cholera-morbus*, que tantas victimas tem conduzido para a eterna morada dos mortos, e que muitissimas dellas tem acabado a mingua pela unica causa de morarem em remontadas longitudes das capitães das provincias, onde os auxilios dos presidentes chegão fora de tempo; embora elles tenham com antessipação, e diligente cuidado enviado a tempo de serem aproveitados. Nós esperamos na providencia Divina, que um dia nossos gemidos serão aliviados: nós confiamos no governo de *S. M. I.* que nossas supplicas serão attendidas: e nós, em fim, descansamos nas boas intenções dos sabios Representantes da Nação q' antes de findarem este seo quatrienio deixaraõ escriptos seus nomes no grande livro das sessões d' Assembleia geral legislativa do Brasil esta emortal Legenda — *Fica creada uma Nova Provincia no Cariri Novo na Provincia do Ceará, sendo sua capital a Cidade do Crato.* — *Crato 3 de maio de 1856. O Governista.*

### CORRESPONDENCIAS.

*Sr. redactor.*

Respondendo a interpelação, que me faz o Sr. capitam Severino d' Oliveira Cabral, sou obrigado a dar uma explicação ao que me pergunta no *Araripe* n. 45. Primeiramente me confesso devedor a esses senhores de um favor, o que me põem no dever de me explicar com pouca claresa, sobre factos commerciaes, de que estou informado, e cuja veracidade eu não posso, nem devo garantir; isto posto, direi, que não sou espoleta de alguem para d' encomenda detractar da reputação alheia, suppondo a esse respeito, que só o Sr. capitam Severino em satisfação a seo amigo o Sr. Firmino C. C. de Moura, me supporia com o caracter de ser mensageiro d' intrigas. Não foi em roda que fallei no nome do sr. Firmino, houve, é verdade, uma conversação particular em que eu vim a tratar nesse sr. mas não o detratei, e apenas referi um facto sobre negocios de coiros e lãa, que não merecia tanto azedume da parte de S. S: si por ventura esse infame intrigante, que foi enredar a S. S com o fim de o bajular lhe tivesse contado o que na verdade se passou, e que foi por mim referido sem animo de atassalhar a reputação alheia. Agora pergunto eu, quanto ganhou esse vil intrigante?

Nada absolutamente, por que S. S talvez siga a pratica, de que o intrigante e enredador deve ser plenamente dispresado. Sinto que S. S. fosse irreflectido a meo respeito, e que me quisesse fazer passar em uma feira tam baixa; de tanto não me julgo merecedor, e o tempo mostrará a S. S. sua injustiça, e que eu não enovei contos contra o Sr. Firmino, e menos sou commensal de alguem para fallar da honra commercial desse senhor.

Supponho ter satisfeito a S. S. *Crato 20 de maio de 1856. José da Penha dos Praseres.*

*Sr. redactor.*

A affabilidade é uma das virtudes mais necessarias ao homem constituido em emprego publico. *Pois bem.* O nosso subdelegado *Tamirana* cumpre esse judicioso preceito pelo inverço dessa sabia doutrina. O que mais se poderá dizer ao respeitavel pu-

blico dos actos selvagens desse homem incomprehenivel, alem do que compridamente se tem dito nos diversos numeros de seo bem conceituado jornal, mas para que, o Exm. Presidente vã tomando em consideração, o que por aqui diariamente se soffre desse regulete do matto, vou referir mais um acto que causou surpresa aos homens de bem.

No dia 11 do corrente o Sr. *Tamirana* publicou uma ordem prohibindo os jogos, e no dia 12 em caza d' um seo amigo houve uma partida de jogo, a qual não mereceo censura policial; nesse mesmo dia porem, algumas pessoas q' não eraõ lá das affeições da policia, tambem por se julgarem com igual direito jogaraõ em caza do Sr. Montaril, e quando deixaraõ o divertimento ao sahirem da caza saõ cercados e presos por uma patrulha de 17 cerolas armados de clavinotes, espadas, facas e cacetes!

Parcialidade! Infamia! O Sr. Montaril posto seja modelo da probidade e honradez a que nunca chegará o Sr. *Tamirana*, tem o peccado de encorrer nos odios do mesmo, e por isso o homem, que não recua em praticar vilesas, mandou faser essa prisão unicamente em despeito ao Sr. Montaril, aquem deseja precipitar para a seo geito tirar disforra.

As victimas foraõ presas sem formalidade alguma e conservadas em carcere privado ( aqui não ha prisão publica ) desde as 11 horas da noite do dia 12 té as 8 horas da noite seguinte, e esse soffrimento iria mais longe se um amigo do *Tamirana* não procurasse interceder pelos violentados. Lembra-me d' aquelles proverbios portuguezes: — *A terra estremece quando um escravo chega a reinar.* — *O sabio teme, e desvia-se do mal: o insensato passa adiante e da-se por seguro* — Concluo esta Sr redactor contando-lhe uma ridicula farsa do Sr. *Tamirana*.

Pegou d' uma forquilha e a collocou em sua porta, de maneiras, que abrindo-se esta, aquella se precipitasse na pessoa, q' se apresentasse na porta pelo lado de dentro: no dia seguinte, sem que fizesse a tal experiencia, propalou terem seus inimigos armado-lhe esse mundé. *E essa!* Hora pelo amor de Deos Sr. *Tamirana* ninguem acredita em suas forquilhas, salvo se S. S. fizesse a experiencia, ficando em baixo do mundé e com o espinhaço quebrado, como a contete a raposa, que gosta de melões alheios, e depois que S. S. clamasse por soccorro, e o acodisse seo amigo Bacorinho para o arrancar da diabolica armadilha, entãõ sim, nós acreditariamos no mal que lhe-procuraraõ faser.

Não sei Sr redactor té quando o Exm. Presidente, quererá que nossos soffrimentos tenhaõ termo, mas veja o governo q' ao passo que soffremos, elle commete a culpa de pouco previdente. *O nosso districto está perdido porque o interesse publico só serve de mascara aos interesses particulares* Deos se compadeça de nós; e v. m. Sr. redactor publique estas toscas linhas, no que fará favor ao seo a seguinte.

*Assaré 14 de maio de 1856. — O Palitõ 3º —*

### PUBLICAÇÃO A PEDIDO.

Pedindo-se-nos nosso parecer sobre serem validas a sentença proferida por Joãõ da Silva Pereira, e executada por Joãõ Furtado Gaspar, ambos sob a jurisdicção de juizes de Paz do novo districto do Assaré, quando haviaõ sido nomiaõs para o districto de Sant' Anna, á que estava incorporado o Assaré, e este constituido depois districto foi desmembrado d' aquelle, e ficou pertencendo á termo diverso do termo, á que per-

tence Sant' Anna, axamo-nos seriamente embaraçado em face do parecer de uá pessoa, cuja intelligencia por illustrada e robusta acatamos, e de quem nos honramos de ser particular amigo; este parecer corre impresso no n.º 8 do *Araripe*, ou antes em ù suppleimento deste jornal, e quem o deo não precisa de nossos encomios para seo credito, e nem tão pouco desce d'altura, em que mercedamente o tem collado sua illustração, e talento por o contrariarmos, assim pois não por espirito de contrariar, pois julamos não ser d' isto taxado por aquelle amigo, que nos conhece, mas unicamente por entender quem nos pediu, que nosso pensamento valia alguma coisa á bem de sua controversia, que envolve dependencia de justa applicação de nosso direito patrio. atrevemo-nos á mette-lo nas linhas, q' se segue = Assaré fazia parte da parochia, e districto de Sant' Anna, e do termo do Crato, João da Silva Pereira, e João Furtado Gaspar, forão, entre outros, nomiaados juizes de Pas do districto de Sant' Anna; dismembrou-se Assaré, e constituido parochia, e districto separado, foi incorporado ao termo do Saboeiro; eraõ aquelles individuos juizes de Pas do novo districto? Tinhaõ elles jurisdicção mesmo como juizes de Pas mais visinhos por serem de Sant' Anna?

*Diremos que não.*

A divisão civil, que desliga uá parte de territorio de uá jurisdicção para incorporala á outra sujeita por necessidade, e por conveniencia os habitantes do territorio dismembrado á parte, á que foi incorporado: á esta necessidade, e conveniencia acompanhão por dependencia todas as diversas jurisdicções da creação local competente do poder civil, e é por isto, que Assaré constituido districto separado, e incorporado ao termo do Saboeiro considera-se sujeito a jurisdicção de Pas d' este termo, em quanto não se nomeaõ juizes de Pas especiaes; tal é a logica deducção das seguintes palavras do decreto n.º 480 de 24 de outubro de 1846 § 3.º = accresce, que deixando de subsistir os variadores e juizes de Pas do municipio e districto, que se incorporãõ em outros, de modo, que seus habitantes ficãõ sujeitos ás autoridades do municipio, á que assim forãõ incorporados, não ha fundamento, para que o contrario se pratique & =

Si pois pelo facto da subdivisão do districto de Sant' Anna ficou Assaré desligado da jurisdicção municipal do Crato, e da de Pas de Sant' Anna, e sujeito ao do novo termo, a que foi incorporado; não podia deixar de seguir-se por dependencia a mesma sujeição á jurisdicção de Pas d' este termo, em quanto pelo facto da nomiação de juizes especiaes não formasse uá jurisdicção limitada ao districto, em que foi erigido; e é ainda por isto, que os mencionados individuos não podem ser juizes do Assaré como mais visinhos por serem de Sant' Anna; por que, para o serem, era preciso que Sant' Anna fosse termo, e Assaré embora formando ù novo districto lhe pertencesse, tal é a expressa disposiçãõ da circular de 31 de dezembro de 1846 § 1.º nas seguintes palavras

= Cumprindo advertir; que por juiz de Pas mais visinho se entende o mais proximo do districto, uá vez, que não seja de diverso termo = Por tanto é nosso pensamento, que o juiz de Pas do Assaré, antes de fazer-se alli a eleição, é o juiz de Pas do Saboeiro.

Nem se diga, que pelo facto da citação do condemnado, e executado, ficou a jurisdicção preventa, por que a prevençãõ quer perfeita, quer imperfeita pre-

suppoem jurisdicção, que é o poder conferido á alguem para fazer justiça, mas si tal poder pelo direito publico, que o conferio, foi tirado; si pelo facto da desmembração do Assaré, ficou este arredado da jurisdicção de Pas de Sant' Anna, para que foi a nomiação das pessoas, que a sentença deraõ, e execução no Assaré, si este constituido em jurisdicção separada, seos habitantes ficaraõ sujeitos a jurisdicção, á que foi elle incorporado, é claro, que lhes faltava não sómente a competencia da jurisdicção mais a jurisdicção mesma, e que em tal caso não ha prevençãõ.

Tambem esta senaõ dá, quando o individuo embora nomiado para exercer uá jurisdicção, não estava habilitado para o exercicio, como no caso de não haver tomado posse, precedendo o juramento marcado por lei, por que é este quem completa a transmissãõ da jurisdicção, á que dá direito a nomiação, tal é a deducção da mesma lei, quando considera ù crime o exercicio do cargo antes do juramento, deducção, que confirmada pela circular n.º 115 de 25 de outubro de 1846, constitue o que dizem os praticos = entender a lei pela lei = E' este o pensar de *Benedicto Marques da Silva Acauã Saboeiro 17 de Maio de 1856.*

! Jardim . . . . . 17 de Maio de 1856.

O cholera, continua a fazer estragos no Pajaú nestes ultimos dias tem recrudescido mais, o numero dos mortos ja passa de 100 de Flores até Talhada, e não se contão os atacados, por serem muitos e em diferentes lugares daquelles arrebalde; ja está na Fazenda Boqueirão, distante dos limites desta Provincia sete legoas, e como veio ter alli? Um rapaz que lá furtou uma moça, foi a Talhada botar banhos para casar-se, ao chegar em casa foi atacado do cholera, e juntamente o Pai, que o tinha hido visitar, seguiu se logo a morte deste, e forão caindo mais pessoas: a pesar destes e outros exemplos as autoridades da qui. a quem en cuabe, velar no bem publico, não tem feito cessar o tranzito daquelles lugares para este; os correios cruzao todos os dias, e continuão as mesmas relações, como dantes: não temos camara, se ha nada tem deliberado a semillante respeito; os charcos, animaes mortos e outras e mundicis se encontrão a cada passo nas ruas e quintaes desta villa, e não temos fiscal, que tome contas com isso: ouço diser que o Exm. Pais Barreto criou aqui uma commissão sanitaria, mas esta ainda não deo signaes de vida; finalmente todos de braços cruzados olhão uns para os outros, e o terrivel mal como se querendo a proveitar de tanta inercia, marcha contra esta numerosa e infelís população a paços a vançados; Deos nos a cuda. & &

Leonardo José Doétes, retirando se da villa do Oricury rapidamente, por ter sido chamado ao seio de sua familia, em consequencia de molestia grave de sua senhora, não poude pessoalmente agradecer as pessoas que na quella villa o honraraõ com suas amizades; o que fas pelo prezente meio e offerece seos serviços á ditos senhores nesta villa ou em outro qualquer lugar onde se achar, esperando porrem que o desculpem da involuntaria falta que cometeo com sua inesperada retirada

Milagres 10 de Maio de 1856

Imp. por Jesuino Briseno da Silva.